



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Brasnorte

LEI Nº 1.646/2014 DE 09 DE JUNHO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a **abrir Crédito Adicional Especial proveniente de anulação de dotação** e dá outras providências.

O Sr. **EUDES TARCISO DE AGUIAR**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Para custear as despesas com o Programa “Mais Médicos” fica o Poder Executivo do Município de Brasnorte, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por anulação, no valor de **R\$ 14.100,00 (quatorze mil e cem reais)** destinados à inclusão da seguinte dotação orçamentária não prevista no orçamento inicial de 2014, conforme discriminado abaixo:

ÓRGÃO:	06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
UNIDADE:	06.001.	SECRETARIA DE SAUDE		
FUNÇÃO:	10.	Saúde		
SUBFUNÇÃO:	301.	Atenção Básica		
PROGRAMA:	0056.	Atenção Básica		
ATIVIDADE:	2.167.	Programa “Mais Médicos”.		
ELEMENTO DE DESPESA:				
	3.3.90.48.00.00	– Outros Auxílios Financeiros – Pessoas Físicas	R\$	14.100,00
	Fonte 12–Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde			
Total			R\$	14.100,00

ARTIGO 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial do artigo anterior, o Poder Executivo fica autorizado a utilizar os recursos que terá como fonte de recursos, a **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

ÓRGÃO:	06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
UNIDADE:	06.001.	SECRETARIA DE SAUDE		
FUNÇÃO:	10.	Saúde		
SUBFUNÇÃO:	301.	Atenção Básica		
PROGRAMA:	0012.	Atendimento integral a saúde.		
PROJETO:	1.168.	Reforma do prédio da Secretaria da Saúde.		
ELEMENTO DE DESPESA:				
	4.4.90.51.00.00	– Obras e Instalações	R\$	4.200,00
	Fonte 34 – Transferências de Convênios da União -Saúde			



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Brasnorte

ÓRGÃO: 06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE: 06.001. SECRETARIA DE SAUDE
FUNÇÃO: 10. Saúde
SUBFUNÇÃO: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA: 0012. Atendimento integral a saúde.
PROJETO: 1.223. Construção da sede da Secretaria Municipal de Saúde.
ELEMENTO DE DESPESA:
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R\$ 9.900,00
Fonte 34 – Transferências de Convênios da União -Saúde
Total R\$ 14.100,00

Parágrafo Único – O referido Crédito tem amparo nos Artigos 41, Inciso II e 43, § 1º, Inciso III, da Lei N.º 4.320/64.

ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à inclusão das alterações e despesas decorrentes da presente Lei, nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal) precisamente no PPA – Plano Plurianual, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, inclusive, para os exercícios financeiros de 2015, 2016 e 2017.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 09 (nove) dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze.



Eudes Tarçiso de Aguiar *≠*
Prefeito

**PUBLICADO POR
AFIXAÇÃO**
09/06/14